



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

I. REGÊNCIA LEGAL <b>LEI 10.520/02, DECRETO N° 5.450/2005 E LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006</b>	
II. ÓRGÃO INTERESSADO <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA</b>	
III. MODALIDADE <b>PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2009</b>	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° <b>4116/08</b>
V. TIPO DE LICITAÇÃO <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>	VI. FORMA DE AQUISIÇÃO <b>ENTREGA IMEDIATA</b>
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>	
VIII. OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO A CONFECCÃO DO INFORMATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, conforme especificações, quantidades e condições constantes do anexo I – Especificações e Anexo II – Planilha Orçamentária deste Edital.	
IX - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES	
<p><b>Endereço eletrônico:</b> O Pregão será realizado em sessão pública <i>on line</i> por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, no quadro sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar por: <b>“Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores –Pregão Eletrônico, item Editais selecionando no quadro Comprador a opção MP/PB- Ministério Público da Estado da Paraíba ”</b>, constante da página eletrônica da (Caixa Econômica).</p> <p><b>Data da Publicação: 19/02/2009</b>  <b>Credenciamento: 05/03 /2009 até às 09:30 horas</b>  <b>Recebimento das propostas: 05/03/2009 até às 10:00 horas.</b>  <b>Início da sessão de lances: 05/03/2009 das 11:00 às 11:30 horas.</b></p>	

**O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;**

**Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

X. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE OS LANCES

**O pregoeiro poderá estabelecer na fase de lances um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.**

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>Programa de Trabalho 5046</b>	<b>Projeto 4216</b>	<b>Nat. Despesa 33903900</b>	<b>GR/FT 13/00</b>
--------------------------------------	-------------------------	----------------------------------	------------------------

XII. PRAZO DE ENTREGA

**20 DIAS CORRIDOS, APÓS A HOMOLOGAÇÃO**

XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

**As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, de segunda a quinta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, e sexta, das 07:00 às 13:00 horas, 1º andar, no Ministério Público do Estado da Paraíba, situado à Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa, ou pelo telefone (83 )2107 6075, ou pelo fax (83)2107 6014, ou pelo e-mail [ascol@pgj.pb.gov.br](mailto:ascol@pgj.pb.gov.br).**

XIV. Pregoeiro responsável

**ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA**

***Portaria nº1.526 de 30/10/2008, publicada no DJ/PB em 04 de novembro de 2008 e republicada em 16 de novembro de 2008.***

## **XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**15.1** Este edital objetiva a contratação de pessoas jurídica que venha a prestar serviço gráfico de impressão de qualidade e excelência, mediante a edição de 12 (doze) Informativos dentro dos parâmetros entendidos como satisfatórios de acordo com as especificações técnicas determinadas no anexo I.

**15.2.** Somente serão admitidas a participar desta licitação os interessados previamente credenciados perante a **Caixa Econômica Federal**, em qualquer

agência sediada no país e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**15.3.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

**15.4.** Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente, diretores, membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

## **XVI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**16.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto nº. 5.450, de 31 de abril de 2005 e da Resolução CPJ/MPPB nº 002/2007 de 15 de março de 2007, subsidiariamente da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**16.2.** Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que usufrui do tratamento favorecido, estabelecidos nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Parágrafo 2º do Art. 21 do Decreto 5.450/05).

## **XVII - CREDENCIAMENTO**

**17.1.** O credenciamento do licitante para participar do pregão, na forma eletrônica, deve ser realizado através do sistema de Compras da Caixa Econômica Federal.

**17.2.** Para obtenção da certificação e do cadastramento a empresa deverá acessar a página eletrônica [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no quadro Sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar Por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores – Pregão Eletrônico, item Cadastre-se, onde deverá informar todos os dados solicitados.

**17.3.** As empresas cadastradas no site da CAIXA, e interessadas em participar do presente certame, que não possuem senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA, confirmar com o botão (OK),

### **XVIII - PROPOSTA DE PREÇO**

**18.1.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

**18.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) mediante a opção "**menu Sites Especiais**".

**18.3.** O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura.

**18.4.** A proposta e os lances formulados deverão **apresentar preço por item** para a quantidade total demandada, expresso em real, com duas casas decimais.

**18.5.** O preço será fixo e irrevogável.

**18.6.** O local para a entrega do objeto licitado será no Ministério Público do Estado da Paraíba, em seu ANEXO V, Diretoria Administrativa, Rua 13 de maio, 677 – Bairro Centro – João Pessoa/PB. O objeto licitado só será

recebido depois de certificado pelo setor do Departamento de Serviços Gerais do Ministério Público da Paraíba, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no Anexo I - Especificações, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

**18.7.** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, e substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

**18.8.** Os materiais, objeto da presente licitação, deverão obedecer às condições e especificações técnicas mínimas, previstas neste Edital e no Anexo I.

**18.9.** Nos preços ofertados na proposta dos licitantes deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, taxas, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, transporte, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**18.10.** O Ministério Público não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

**18.11.** A Proposta de Preços vencedora, contendo as planilhas e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada **no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas)**, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, através do fax nº. 83 – 2107 6014, devendo as propostas originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Pregoeiro e sua equipe de apoio no endereço constante do **item XIII**.

**18.12.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de **até 30 (trinta) minutos** para o recebimento de novas propostas.

**18.13.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

## **XIX - HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO**

**19.1.** Os documentos necessários à habilitação, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, mediante a remessa via fax, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a adjudicação. Constatado o atendimento às exigências, o licitante será declarado habilitado.

### **19.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**19.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**19.2.2.** A **Regularidade Fiscal**, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

**19.2.3. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data do recebimento das propostas, prevista no **Item IX** deste Edital.

**19.2.4. A Qualificação Técnica** será exigido :

- a) entregar ao licitante, vencedor, amostra e demais características do material a ser utilizado para a confecção dos informativos, conforme Anexo I – Especificações do Edital.
- b) Os bens rejeitados deverão ser substituídos, no prazo de 48 horas, por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos o licitante vencedor. O Ministério Público não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados;
- c) **Fica facultado** ao Ministério Público conceder prazo superior ao previsto no item anterior para substituição;
- d) Na hipótese do licitante deixar de proceder à substituição, os bens serão remetidos ao depósito judicial ou outro de livre escolha do Ministério Público, ficando o depositário isento de qualquer responsabilidade pelos bens.

**19.2.5.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo V**.

## **XX – SESSÃO DO PREGÃO**

**20.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**20.2.** Todas as propostas que estiverem em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, serão classificadas para a etapa de lances;

**20.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

## **XXI – LANCES ELETRÔNICOS**

**21.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

**21.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário estabelecido e as condições de aceitação.

**21.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**21.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**21.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

**21.6.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**21.7.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**21.8.** Após este ato, será encerrada à etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente **pelo critério de menor preço global**.

**21.9.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

**21.10. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema**, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**21.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.

**21.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no Sistema do Banco [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**21.13.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**21.14.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50 % do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

## **XXII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**22.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

**22.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta;

**22.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**22.4.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

**22.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para à Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**22.6.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**22.7.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, conforme previsto no item **XX** deste Edital.

### **XXIII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**23.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**23.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**23.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**23.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**23.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**23.6.** Quando mantida a decisão pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, o processo será instruído e o encaminhamento juntamente com os recursos à autoridade superior.

**23.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**23.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**23.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XXIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**24.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**24.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

## **XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**25.1** A efetivação do pagamento será feita por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, após apresentação da respectiva Nota

Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor da Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Ministério Público.

**25.2. O** Pagamento do serviço será efetuado após 10 (dez) dias úteis da data da entrega definitiva do Informativo.

## **XXVI - REAJUSTAMENTO**

**26.1.** Os Preços ofertados serão fixos e irreeajustáveis.

## **XXVII - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTEGA DO OBJETO**

**27.1.** A (s) empresa (s) vencedora(s) deverá(ao) entregar os informativos, armazenados em caixas de papelão FEITAS DE PAPEL RECICLADO, com logomarca da contratada, lacradas com fita adesiva, sem que isso implique em qualquer ônus para o Ministério Público. Cada caixa de papelão conterá, no máximo 100 (cem) unidades do Informativo, acompanhados de Nota Fiscal, para conferência, pela Assessoria de Imprensa do Ministério Público, localizado à Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa/PB de segunda a quinta-feira, no período de 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis, devendo comunicar-se com a Diretoria Administrativa ou a Coordenadoria de Serviços Gerais, informando com antecedência de no mínimo 24:00 horas, a data e horário para a entrega dos materiais e instalações dos equipamentos.

## **XXVIII - SANÇÕES**

**28.1.** O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a entrega do bem ofertado, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta.

**28.2.** Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a ela serão aplicadas segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades previstas.

**28.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **XXIX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

**29.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## **XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**30.2.** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**30.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**30.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.5.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**30.6.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo, composto pelos seguintes anexos:

Anexo I	Especificação dos Produtos
Anexo II	Planilha Orçamentária
Anexo III	Planilha Orçamentária Resumida
Anexo IV	Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação
Anexo V	Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa
Anexo VI	Minuta do Contrato

**30.7.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**30.8.** Caberá ao representante credenciado da licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**30.9.** Este Edital e seus anexos foram examinados e aprovados pelo Setor Jurídico do Ministério Público da Paraíba, conforme exigência legal disposta no art. 38 da Lei 8.666/93, parágrafo único.

**30.10.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**30.11.** A vencedora da presente licitação assinará contrato, nos termos da minuta do Anexo VI, que integra e complementara este edital.

**30.12.** Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato é prerrogativa do Ministério Público Paraibano o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**30.13.** A Segunda adjudicatária, na hipótese do item anterior, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.

**30.14.** Será de 12 (doze) meses a vigência do contrato, podendo ser renovado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, que ficará sujeito à manutenção do Interesse do Ministério Público na aquisição do objeto e dos preços ofertados estarem de acordo com as práticas do mercado.

**30.15.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**30.16.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002.

João Pessoa, xx de xxxxxxxx de 2009.

**Elizabeth Leônia Soares de Oliveira**  
**Pregoeira**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2009**

### **ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

#### **1. JUSTIFICATIVA:**

O Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. A confecção gráfica do Informativo do Ministério Público da Paraíba irá oferecer ampla publicidade a atuação do nosso Órgão Ministerial, Instituição ímpar dentro do nosso Estado Democrático de Direito, cujas atribuições se situam dentre as mais nobres do organograma constitucional, permitindo interligá-lo aos seus membros e servidores, o que, decerto, permitirá uma maior conexão e coesão Institucional.

O benefício direto para a nossa Instituição consistirá em se aproveitar do resultado esperado do serviço gráfico, de natureza continuada, podendo, mediante contrato regular, lançar **Informativo** mensal de suas ações institucionais, como forma de demonstrar o cumprimento de suas finalidades típicas e atípicas, constitucionalmente determinadas. Indiretamente, a contratação a ser feita possibilitará a maior interação entre membros e servidores, e, por que não, com os Ministérios Públicos dos outros Estados da federação.

Uma das diretrizes desta Gestão é o de oferecer a mais ampla publicidade sobre a atuação do Ministério Público da Paraíba, de forma a possibilitar uma conexão institucional, bem como prestar contas com a sociedade, ainda que indiretamente, destinatária final de seu atuar.

#### **2. OBJETIVO:**

Com a realização da licitação e, conseqüentemente, com a formalização do competente contrato administrativo, buscar-se-á alcançar-se o nível de publicidade das ações do Ministério Público compatível com a sua missão institucional, sempre em respeito aos princípios explícitos e implícitos que orientam a atuação deste Egrégio Órgão.

#### **3. OBJETO:**

É a contratação de pessoa jurídica que venha a prestar um serviço gráfico de impressão de qualidade e excelência, mediante a edição

de 12 (doze) Informativos dentro dos parâmetros entendidos como satisfatórios de acordo com as especificações técnicas determinadas.

#### **4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

O serviço gráfico de confecção do **Informativo do Ministério Público da Paraíba** obedecerá aos seguintes termos:

**Exemplares:** 12 (doze);

**Tiragem:** 1.000 (um mil) exemplares por edição;

**Formato:** a) Fechado: 30x21cm  
b) Aberto: 30x42cm

**Número de páginas:** 08 (oito) páginas, podendo ser acrescidos mais 04 (quatro) páginas;

**Cor:** Impressão 4x4 cores, obedecendo sequenciamento padrão de impressão;

**Papel:** Fornecido pela gráfica, em 02 (duas) Lâminas em papel couchê 115g/m<sup>2</sup>;

**Pré-impressão:** Pelo processo de CTP – *computer to plat*, gravação direto em chapa – prova digital com escala e montada em caderno, para análise de montagem e cor, para aprovação e liberação da impressão;

**Impressão:** OFF-set rotativo ou máquina plana com forno e tinta *heatset*;

**Acabamento:** Refilados e grampeados (dois grampos);

#### **5. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:**

A justificativa da tiragem de 1.000 (um mil) exemplares por edição do Informativo do Ministério Público é feita de acordo com o número de membros e servidores, ativos e inativos, a fim de que cada membro ou servidor receba 01 (um) informativo, em todas as Promotorias do Estado.

#### **6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO, EMBALAGEM E ENTREGA:**

**6.1.** Caberá à Assessoria de Imprensa do Ministério Público da Paraíba solicitar o Informativo, entregando, na ocasião, o material jornalístico a ser publicado na edição de referência;

**6.2.** Solicitação será feita através de ofício destinado ao preposto indicado pela contratada, e entregue, mediante protocolo, no endereço fornecido no

contrato, no qual constará em anexo, por qualquer meio de gravação digital idôneo, o material que será publicado no mês de referência;

**6.3.** Da data da entrega do material para publicação, iniciar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o envio da pré-impressão;

**6.4.** No caso de aprovação da pré-impressão, a contratada será comunicada na ocasião, ou em momento posterior, em lapso temporal não superior a 03 (dias úteis), para a impressão definitiva.

**6.5.** A tiragem de 1.000 (um mil) exemplares deverá ser entregue a Assessoria de Imprensa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aprovação da pré-impressão;

**6.6.** Os informativos deverão ser armazenados em caixas de papelão **FEITAS DE PAPEL RECICLADO**, com a logomarca da contratada, lacradas com fita adesiva, **sem que isso implique em qualquer ônus para o Ministério Público**. Cada caixa de papelão conterá, no máximo, 100 (cem) unidades do Informativo;

**6.7.** A logística para a entrega dos Informativos no endereço sede do contratante ficará sob a responsabilidade da contratada, arcando com os custos que se fizerem necessários para que isso aconteça dentro de um padrão de qualidade, consistente este na entrega dos Informativos em perfeito estado de conservação e prontos para distribuição;

**6.8.** Quando da entrega dos Informativos, a contratada deverá entregar a Nota Fiscal referente à respectiva edição;

## **7. MODALIDADE:**

Com fulcro no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/93, c/c os Decretos Federais nºs 3.931/01 e 5.450/05, e o Decreto Estadual nº 26.375/05, a modalidade será o **PREGÃO ELETRÔNICA**.

## **8. DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**8.1.** A contratada se obriga:

a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como respeitar a periodicidade, especificações e forma de entrega determinadas;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução em desacordo com as especificações técnicas ou pelos materiais empregados;

- c) Arcar com os insumos necessários para a prestação do serviço;
- d) Responder, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- e) Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade acerca dos serviços executados ao contratante, exceto quando houver prévia e expressa autorização da Procuradora-Geral de Justiça;
- f) Executar, fielmente, o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que o serviço a ser executado seja realizado dentro das especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta decorrente da licitação;
- g) Refazer todo e qualquer procedimento interno dentro do objeto do contrato a ser firmado, quando se verificar incorreção decorrente de erro que lhe seja atribuído;
- h) Fornecer ao contratante, ou ao gestor do contrato, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a sua responsabilidade, decorrente das obrigações pactuadas;
- i) Prestar o serviço de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo, e nos prazos estipulados;
- j) Atender prontamente as instruções expedidas pelo contratante para a execução do serviço, especialmente no que toca à metodologia a ser adotada, à matéria a ser escolhida e às demais questões administrativas a serem suscitadas;
- k) Não se obrigar perante terceiros, oferecendo a sua contraprestação como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução do serviço a ser pactuado em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do contratante;
- l) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrente de impostos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, especialmente horas extras e indenizações por acidentes de trabalho, e por tudo quanto a legislação assegure a seus empregados;

- m) Fornecer, quando for solicitado, documentação idônea a comprovar o recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- n) Entregar a Nota Fiscal do referente à cada edição entregue;
- o) Honrar com os prazos estipulados nos subitens 6.3 e 6.5, bem como entregar os Informativos nos termos do subitem 6.6;
- p) Permitir que o serviço de impressão seja acompanhado por servidores ou pessoa autorizada pelo contratante, que deverá ter livre acesso na área industrial gráfica, e, sempre que julgar necessário fará apontamentos sobre o que entender relevante;
- q) Indicar preposto que a represente perante o contratante, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.66/933;
- r) A não subcontratar, parcial ou totalmente, a execução do serviço, salvo quando houver concordância expressa do contratante, mediante prévia solicitação encapada em regular processo administrativo, no qual deverão ser expostos os motivos da subcontratação, que, em nenhuma hipótese, se deferida, poderá onerar o contrato firmado;

### **8.2.** O contratante se obriga a:

- a) Disponibilizar todos os meios necessários para a realização dos serviços;
- b) Permitir o acesso de empregados da contratada as dependências, relacionadas à prestação do serviço;
- c) Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços;
- d) Aprovar, quando necessário, a modificação dos materiais, metodologias ou equipamentos a serem utilizados para a execução do serviço, por meio de aditivo contratual, sempre quando isso implicar na oneração do contrato, e desde que seja visando uma melhor prestação do serviço. No caso de a renovação ocorrer com este único propósito, o prazo de vigência do contrato será mantido.

### **8.3.** Direitos Autorais

Nos termos da Lei nº. 9.610/98, pertencerá ao contratante, com exclusividade e definitivamente, todos os direitos autorais. Fica vedada à contratada a publicação, a edição, a distribuição, a tradução para qualquer idioma, a inclusão em fonograma ou produção audiovisual, a comunicação ao público, a reprodução e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, com uso das denominações de cada publicação ou ser impressa sem autorização da

contratante. No caso de desrespeito aos direitos autorais do contratante, serão adotadas as medidas administrativas e judiciais pertinentes.

## **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Caberá à Assessoria de Imprensa do contratante a fiscalização do contrato a ser formalizado, sendo supervisionada pela Diretoria Administrativa;

**9.2.** São atribuições do gestor do contrato:

a) Anotar em registro próprio quaisquer defeitos, anomalias ou vícios na prestação do serviço, especialmente o número de exemplares que foram entregues em desacordo com as especificações técnicas;

b) Solicitar, por escrito, a contratada a substituição do exemplar do Informativo que apresente defeito de confecção, o que deverá ser feita no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

c) Quando for o caso, acompanhar o processo de confecção gráfica do Informativo na sede da contratada, fazendo as anotações relevantes;

d) Provocar a Diretoria Administrativa sobre qualquer ação comissiva ou omissiva da contratada a ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo;

e) Manter com o preposto indicado da contratada, relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que serão, posteriormente, formalizadas para registro;

f) Fornecer à contratada, por qualquer meio de gravação digital idôneo, o material a ser publicado no mês de edição;

g) Apresentar relatórios trimestrais à Diretoria Administrativa acerca do acompanhamento da execução do contrato, no qual deverão ser informados os fatos relevantes, bem como será feita a avaliação do serviço;

h) A avaliação será feita nos seguintes termos:

**I – EXCELENTE:** quando no trimestre relatado não for constatado nenhum defeito na prestação;

**II – ÓTIMO:** quando no trimestre relatado forem constatados até 5 defeitos na prestação do serviço;

**III – BOM:** quando no trimestre relatado forem constatados entre 6 a 10 defeitos na prestação do serviço;

**IV – REGULAR:** quando no trimestre relatado forem constatados 11 a 20 defeitos na prestação do serviço;

**V – PÉSSIMO:** quando no trimestre relatado forem constatados mais de 20 (vinte) defeitos na prestação do serviço;

**Observação:** Serão considerados defeitos na prestação do serviço, qualquer desobediência aos termos do item quarto, bem como aos prazos estipulados e critérios para armazenamento dos Informativos, entrega destes.

## **10. SANÇÕES**

**10.1.** O não cumprimento dos prazos estipulados neste Termo sujeitará a contratada ao pagamento de multa de 2% sobre o valor total do contrato, e, no caso de reincidência, 5% sobre a mesma base de cálculo;

**10.2.** Pela execução do serviço em desacordo com o item quarto, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, quando o serviço for classificado nos relatórios trimestrais como ÓTIMO/BOM, nos termos da alínea *h* do subitem 9.2;

b) multa de 10% sobre o valor do contrato, quando o serviço for classificado nos relatórios trimestrais como REGULAR/PÉSSIMO, nos termos da alínea *h* do subitem 9.2

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando a inexecução for feita totalmente em desacordo com as especificações técnicas em mais de 15% dos Informativos confeccionados durante a execução do contrato;

**10.3.** As sanções serão aplicadas pela Procuradora-Geral de Justiça, após regular processo administrativo iniciado pela Diretoria Administrativa, após requisição da Assessoria de Imprensa, garantindo-se à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório;

## **11. PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento do serviço está condicionado à entrega de cada edição do Informativo, sendo efetuado após 10 (dez) dias úteis da data da entrega definitiva, em moeda corrente mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias.

**11.2.** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela empresa contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

## **12. VIGÊNCIA**

O contrato terá prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, que ficará sujeito à manutenção do interesse do Ministério Público na aquisição do objeto e de os preços ofertados estarem de acordo com as práticas do mercado.

## **13. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

O contrato administrativo poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009

### ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01					
02					
03					
04					
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS</b>				<b>R\$</b>	
<p>FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA PREGÃO AS CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS.            PRAZO DE EXECUÇÃO: NÃO SUPERIOR A ____ (_____) DIAS            PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A ____ (_____) DIAS</p>					
CHEFE: ASS.:  DATA:    /    /	PROPOMOS A AQUISIÇÃO DE  _____ OBSERVADO O QUE ESTABELECE A LEI 8.666/93 E AS NORMAS PERTINENTES AO ASSUNTO.			PRAZOS: VALIDADE: GARANTIA:	
DATA:    /    /		ASS: _____			

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2009**

**ANEXO III  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>DATA</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO GLOBAL</b>
<b>01</b>		

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2009**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL  
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº. ...., com sede à ....., declara, que tem conhecimento do edital do Pregão ELETRÔNICO nº. ..../2009 e atende às exigências de habilitação.

..... de ....., de .....de 2009.

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2009**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA  
EMPRESA**

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº. ...., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de ....., de .....de 2009.

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2009**

**ANEXO VI**

Minuta do Contrato

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E A  
EMPRESA .....**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, inscrito no CGC sob o nº 09.284.001/0001-80, estabelecido nesta Cidade à Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Bairro Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exm<sup>a</sup> Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. ...., brasileira, portadora do CIC nº ..... e do RG nº ....., residente e domiciliado em João Pessoa, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à Rua ..... -, bairro ..... CEP:....., na Cidade de ....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, portador do CIC nº..... e do RG nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº. 02/2009-MP/PB, vinculada ao Processo nº. 3888/2008 que tem como fundamento a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/05 e Lei complementar nº 123/2006, Código de Defesa do Consumidor, bem como, normas públicas e privadas que subsidiarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

É a contratação de pessoa jurídica que venha a prestar um serviço gráfico de impressão de qualidade e excelência, mediante a edição de 12 (doze) Informativos dentro dos parâmetros entendidos como satisfatórios de acordo com as especificações técnicas determinadas.

O serviço gráfico de confecção do **Informativo do Ministério Público da Paraíba** obedecerá aos seguintes termos:

**Exemplares:** 12 (doze);

**Tiragem:** 1.000 (um mil) exemplares por edição;

**Formato:** a) Fechado: 30x21cm  
b) Aberto: 30x42cm

**Número de páginas:** 08 (oito) páginas, podendo ser acrescidos mais 04 (quatro) páginas;

**Cor:** Impressão 4x4 cores, obedecendo sequenciamento padrão de impressão;

**Papel:** Fornecido pela gráfica, em 02 (duas) Lâminas em papel couchê 115g/m<sup>2</sup>;

**Pré-impressão:** Pelo processo de CTP – *computer to plat*, gravação direto em chapa – prova digital com escala e montada em caderno, para análise de montagem e cor, para aprovação e liberação da impressão;

**Impressão:** OFF-set rotativo ou máquina plana com forno e tinta *heatset*;

**Acabamento:** Refilados e grampeados (dois grampos);

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

O contrato terá prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, que ficará sujeito à manutenção do interesse do Ministério Público na aquisição do objeto e de os preços ofertados estarem de acordo com as práticas do mercado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O presente contrato terá o preço global máximo previsto de R\$ ..... (.....), a ser pago de acordo com a entrega de cada edição do boletim informativo; sendo pago o valor de até R\$ .....(.....), por cada tiragem de acordo com a quantidade de páginas solicitadas pelo Ministério Público e mediante a apresentação de nota fiscal.

**Subcláusula primeira.** O preço por página acordado é de R\$ .....(.....).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do serviço está condicionado à entrega de cada edição do Informativo, sendo efetuado após 10 (dez) dias úteis da data da entrega definitiva, em moeda corrente mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias.

**Subcláusula primeira.** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela empresa contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato, na forma da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas da presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Programa de trabalho	Projeto	Nat. Desp.	GR	FT
5046	4216	33903900	13	00

### CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, EMBALAGEM E ENTREGA

**I.** Caberá à Assessoria de Imprensa do Ministério Público da Paraíba solicitar o Informativo, entregando, na ocasião, o material jornalístico a ser publicado na edição de referência;

**II.** Solicitação será feita através de ofício destinado ao preposto indicado pela contratada, e entregue, mediante protocolo, no endereço fornecido no contrato, no qual constará em anexo, por qualquer meio de gravação digital idôneo, o material que será publicado no mês de referência;

**III.** Da data da entrega do material para publicação, iniciar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o envio da pré-impressão;

**IV.** No caso de aprovação da pré-impressão, a contratada será comunicada na ocasião, ou em momento posterior, em lapso temporal não superior a 03 (dias úteis), para a impressão definitiva.

**V.** A tiragem de 1.000 (um mil) exemplares deverá ser entregue a Assessoria de Imprensa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aprovação da pré-impressão;

**VI.** Os informativos deverão ser armazenados em caixas de papelão **FEITAS DE PAPEL RECICLADO**, com a logomarca da contratada, lacradas com fita adesiva, **sem que isso implique em qualquer ônus para o Ministério Público**. Cada caixa de papelão conterá, no máximo, 100 (cem) unidades do Informativo;

**VII.** A logística para a entrega dos Informativos no endereço sede do contratante ficará sob a responsabilidade da contratada, arcando com os custos que se fizerem necessários para que isso aconteça dentro de um padrão de qualidade, consistente este na entrega dos Informativos em perfeito estado de conservação e prontos para distribuição;

**VIII.** Quando da entrega dos Informativos, a contratada deverá entregar a Nota Fiscal referente à respectiva edição;

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

Caberá ao Ministério Público:

- I)** Disponibilizar todos os meios necessários para a realização dos serviços;
- II)** Permitir o acesso de empregados da contratada as dependências, relacionadas à prestação do serviço;
- III)** Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços;
- IV)** Aprovar, quando necessário, a modificação dos materiais, metodologias ou equipamentos a serem utilizados para a execução do serviço, por meio de aditivo contratual, sempre quando isso implicar na oneração do contrato, e desde que seja visando uma melhor prestação do serviço. No caso de a renovação ocorrer com este único propósito, o prazo de vigência do contrato será mantido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada se obriga:

- I** - Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como respeitar a periodicidade, especificações e forma de entrega determinadas;
- II** - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução em desacordo com as especificações técnicas ou pelos materiais empregados;
- III** - Arcar com os insumos necessários para a prestação do serviço;
- IV** - Responder, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- V** - Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade acerca dos serviços executados ao contratante, exceto quando houver prévia e expressa autorização da Procuradora-Geral de Justiça;

**VI** - Executar, fielmente, o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que o serviço a ser executado seja realizado dentro das especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta decorrente da licitação;

**VII** - Refazer todo e qualquer procedimento interno dentro do objeto do contrato a ser firmado, quando se verificar incorreção decorrente de erro que lhe seja atribuído;

**VIII** - Fornecer ao contratante, ou ao gestor do contrato, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a sua responsabilidade, decorrente das obrigações pactuadas;

**IX** - Prestar o serviço de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo, e nos prazos estipulados;

**X** - Atender prontamente as instruções expedidas pelo contratante para a execução do serviço, especialmente no que toca à metodologia a ser adotada, à matéria a ser escolhida e às demais questões administrativas a serem suscitadas;

**XI** - Não se obrigar perante terceiros, oferecendo a sua contraprestação como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução do serviço a ser pactuado em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do contratante;

**XII** - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrente de impostos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, especialmente horas extras e indenizações por acidentes de trabalho, e por tudo quanto a legislação assegure a seus empregados;

**XIII** - Fornecer, quando for solicitado, documentação idônea a comprovar o recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

**XIV** - Entregar a Nota Fiscal do referente à cada edição entregue;

**XV** - Honrar com os prazos estipulados nos subitens 6.3 e 6.5, bem como entregar os Informativos nos termos do subitem 6.6;

**XVI** - Permitir que o serviço de impressão seja acompanhado por servidores ou pessoa autorizada pelo contratante, que deverá ter livre acesso na área industrial gráfica, e, sempre que julgar necessário fará apontamentos sobre o que entender relevante;

**XVII** - Indicar preposto que a represente perante o contratante, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.66/933;

**XVIII** - A não subcontratar, parcial ou totalmente, a execução do serviço, salvo quando houver concordância expressa do contratante, mediante prévia solicitação encapada em regular processo administrativo, no qual deverão ser expostos os motivos da subcontratação, que, em nenhuma hipótese, se deferida, poderá onerar o contrato firmado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O contrato a ser firmado será fiscalizado pela Assessoria de Imprensa, com supervisão da Diretoria Administrativa.

**Subcláusula primeira.** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

**I** - Anotar em registro próprio quaisquer defeitos, anomalias ou vícios na prestação do serviço, especialmente o número de exemplares que foram entregues em desacordo com as especificações técnicas;

**II** - Solicitar, por escrito, a contratada a substituição do exemplar do Informativo que apresente defeito de confecção, o que deverá ser feita no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**III** - Quando for o caso, acompanhar o processo de confecção gráfica do Informativo na sede da contratada, fazendo as anotações relevantes;

**IV** - Provocar a Diretoria Administrativa sobre qualquer ação comissiva ou omissiva da contratada a ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo;

**V** - Manter com o preposto indicado da contratada, relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que serão, posteriormente, formalizadas para registro;

**VI** - Fornecer à contratada, por qualquer meio de gravação digital idôneo, o material a ser publicado no mês de edição;

**VII** - Apresentar relatórios trimestrais à Diretoria Administrativa acerca do acompanhamento da execução do contrato, no qual deverão ser informados os fatos relevantes, bem como será feita a avaliação do serviço;

**Subcláusula Segunda** A avaliação será feita nos seguintes termos:

**I – EXCELENTE:** quando no trimestre relatado não for constatado nenhum defeito na prestação;

**II – ÓTIMO:** quando no trimestre relatado forem constatados até 5 defeitos na prestação do serviço;

**III – BOM:** quando no trimestre relatado forem constatados entre 6 a 10 defeitos na prestação do serviço;

**IV – REGULAR:** quando no trimestre relatado forem constatados 11 a 20 defeitos na prestação do serviço;

**V – PÉSSIMO:** quando no trimestre relatado forem constatados mais de 20 (vinte) defeitos na prestação do serviço;

**Subcláusula Terceira.** Serão considerados defeitos na prestação do serviço, qualquer desobediência aos termos do item quarto, bem como aos prazos estipulados e critérios para armazenamento dos Informativos, entrega destes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**I -** O não cumprimento dos prazos estipulados neste Termo sujeitará a contratada ao pagamento de multa de 2% sobre o valor total do contrato, e, no caso de reincidência, 5% sobre a mesma base de cálculo;

**II -** Pela execução do serviço em desacordo com o item quarto, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, quando o serviço for classificado nos relatórios trimestrais como ÓTIMO/BOM, nos termos da alínea *h* do subitem 9.2;

b) multa de 10% sobre o valor do contrato, quando o serviço for classificado nos relatórios trimestrais como REGULAR/PÉSSIMO, nos termos da alínea *h* do subitem 9.2

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando a inexecução for feita totalmente em desacordo com as especificações técnicas em mais de 15% dos Informativos confeccionados durante a execução do contrato;

**III -** As sanções serão aplicadas pela Procuradora-Geral de Justiça, após regular processo administrativo iniciado pela Diretoria Administrativa, após requisição da Assessoria de Imprensa, garantindo-se à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO**

Este contrato fica vinculado aos termos Edital - Pregão Eletrônico n.º 002/2009-MP/PB e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

Nos termos da Lei nº. 9.610/98, pertencerá ao contratante, com exclusividade e definitivamente, todos os direitos autorais. Fica vedada à contratada a publicação, a edição, a distribuição, a tradução para qualquer idioma, a inclusão em fonograma ou produção audiovisual, a comunicação ao público, a reprodução e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, com uso das denominações de cada publicação ou ser impressa sem autorização da contratante. No caso de desrespeito aos direitos autorais do contratante, serão adotadas as medidas administrativas e judiciais pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica o Ministério Público da Paraíba exonerado do cumprimento das obrigações ora assumidas, na ocorrência de motivo de força maior, ou caso fortuito, tal como definido no artigo 393 do Código Civil em seu parágrafo único, enquanto perdurarem tais eventos.

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Nº. 8.666/93, considerando a nova redação dada pela Lei Nº. 9.648, de 27/5/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Assim, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente contrato no Ministério Público do Estado da Paraíba o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

João Pessoa, ..... de ..... de 2009.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**

Contratante

Contratada

Testemunhas:

- 1) ..... RG: ....
- 2) ..... RG: .....